Anexo a _____

S. Vicente 24/8/93

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Nº GERAL 2380/93
Nº ARQUIVO 54/93
Nº PL 66/93
Nº Processo 195/93

Lei N.º 178-A

Autoriza a Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente a abrir um crédito adicional no valor de CR$ 63.000.000,00(sessenta e três milhões de cruzeiros reais) para suplementar dotações que especifica e dá outras providências.
Processo nº 11650/93

Luiz Carlos Pedro, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente, um crédito adicional de CR$ 63.000.000,00 (sessenta e três milhões de cruzeiros reais) para suplementar as dotações vigentes, a seguir discriminadas:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	IMPORTÂNCIA
101	Administração Geral	
101.03.07.021.2.01.3111	Pessoal Civil	500.000,00
102	Serviços Administrativos	
102.03.07.021.2.01.3111	Pessoal Civil	1.200.000,00
102.03.07.021.2.01.3113	Obrigações Patronais	500.000,00
102.03.07.021.2.01.3120	Material de Consumo	100.000,00
102.03.07.021.2.01.3131	Remuneração e Serviços Pessoais	50.000,00
102.03.07.021.2.01.3132	Outros Serviços e Encargos	100.000,00
200	Serviços de Saúde	
200.13.75.428.2.01.3111	Pessoal Civil	1.200.000,00
200.13.75.428.2.01.3113	Obrigações Patronais	160.000,00
200.13.75.428.2.01.3120	Material de Consumo	100.000,00
200.13.75.428.2.01.3131	Remuneração e Serviços Pessoais	13.000.000,00
300	Serviços de Benefícios	
300.15.82.492.2.01.3252	Pensionistas	15.000.000,00
300.13.75.428.2.01.3256/01	Assistência Hospitalar	25.000.000,00
300.13.75.428.2.01.3256/02	Exames Clínicos e Radiológicos	4.000.000,00
300.15.82.492.2.01.3259/03	Pecúlio	2.090.000,00
	T O T A L..... CR$	63.000.000,00

intas.

Proc. 195/93

Lei Nº 178-A

fls.2

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo 1º desta Lei será coberto de conformidade com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da Histôria Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 23 de agosto de 1993.

LUIZ CARLOS PEDRO
Prefeito Municipal

mtas.